



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1198
PROCESSO ADM. Nº 018/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

Contrato

CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E 010-2026
PROC. ADM. Nº 018/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA do CPF nº 891.245.613-04, Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com a seguir denominada CONTRATADA, , acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1179
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.189.795/0001-42 - Endereço: RUA MANOEL BARBOSA - CEP: 65922000 - UF: MA - Município: João Lisboa - Telefone: (99) 9217-3308

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	GREE	GREE	8 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
0003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	GREE	GREE	8 UND	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00
0004	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 60000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	GREE	GREE	4 UND	R\$ 8.750,00	R\$ 35.000,00
0005	VENTILADOR DE TETO INVERTER CONTROLE REMOTO, 6 VELOCIDADES - BIVOLT	MONDIAL	MONDIAL	2 UND	R\$ 270,00	R\$ 540,00
0006	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	GREE	GREE	12 UND	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
0007	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF DE ALTA QUALIDADE DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHANDO CHAVE RESERVA, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 120 CM, PROFUNDIDADE (CM) 60 CM.	JADAN	JADAN	5 UND	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
0008	MESA OVAL EM MDF 2400MM TAMPO EM MDF P/ REUNIÃO	JADAN	JADAN	10 UND	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
0009	LONGARINA, 3 LUGARES COM DOIS BRAÇOS CADA LUGAR, PÉS, BASE E BRAÇOS CROMADOS, ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO E / OU CORINO NA COR PRETA, ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MONTREAL	MONTREAL	10 UND	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1180
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

0010	LONGARINA, 4 LUGARES COM DOIS BRAÇOS CADA LUGAR, PÉS, BASE E BRAÇOS CROMADOS. ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO E / OU CORINO NA COR PRETA, ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MONTREAL	MONTREAL	10 UND	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
0011	CADEIRA MODELO PRESIDENTE: MATERIAL: COURO NATURAL - ERGONOMICA - ATENDER NORMA NR17- COR PRETO- ASSENTO DE CABEÇA INCORPORADO AO ENCOSTO- ASSENTO ESTOFADO - DENSIDADE: 45 A 55 KG/M3)- RODÍZIO/RODINHAS: 50MM DE DIÂMETRO- AJUSTE DE ALTURA- PESO MÍNIMO SUP	MONTREAL	MONTREAL	15 UND	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
0012	CADEIRA MODELO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: GIRATÓRIA- COR: PRETO- ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA - MATERIAL ASSENTO: POLIÉSTER - APOIO LOMBAR- ASSENTO ESTOFADO.	MONTREAL	MONTREAL	10 UND	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
0015	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO METVISA 4 LITROS 220V	METVISA	METVISA	1 UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0016	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INOX 100 LITROS, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS.	SO ACO	SO ACO	1 UND	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
0017	CORTINA DE AR 220V, CONTROLE REMOTO, MEDIDAS 90X21X19CM, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	ELGIN	ELGIN	2 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
0018	CORTINA DE AR - 2,00 METROS DE COMPRIMENTO VOLTAÇÃO (V): 220 POTÊNCIA (W): 320 FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 NÍVEL DE RUIDO (DB): 51, CONSUMO (W/H): 450 VAZÃO (M³/H): 2750 DIMENSÕES (A X L X P): 22X200X22CM COR: BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	ELGIN	ELGIN	2 UND	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
0019	TELEVISOR-A CORES, 55 POLEGADAS, SMART TV, TECNOLOGIA LED, COM CONEXÃO À INTERNET, WIDESCREEN, ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS).	LG	LG	1 UND	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
0020	SUORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 55 POLEGADAS.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	1 UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0021	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS, REFORÇOS INTERNOS NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA, COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM. COM 03 PRATELEIRAS	SO ACO	SO ACO	7 UND	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
0022	ARQUIVOS DE AÇO REFORÇADO C/ 4 GAVETAS QUE DESLIZAM EM CARRINHO E TRILHO, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA	SO ACO	SO ACO	5 UND	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
0023	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, INOX, COM DESMONTAGEM FÁCIL PARA HIGIENIZAÇÃO, SERPENTINA EXTERNA E PÉS ANTIDERRAPANTES.	MONDIAL	MONDIAL	5 UND	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
0024	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240L RE31 BRANCO MODELO RE31 TIPO DE DEGELO MANUAL TIPO DE PORTA 1 PORTA CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 240L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 214L CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 26L COR BRANCO PRATELEIRAS 2 GAVETAS 1 COMPARTIMENTOS GAV	ELETROLUX	ELETROLUX	1 UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0025	ESTANTES DE AÇO ABERTAS, COM REFORÇO EM X NO FUNDO COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COR CINZA (92 CM LARGURA X 1,98 M ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, CHAPA 22.	SO ACO	SO ACO	5 UND	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
0028	CADEIRA PRESIDENTE NSX APOIO AOS PÉS 2 PONTOS DE MASSAGEM CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM MASSAGEM E APOIO DE PÉS RETRÁTIL, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MASSAGEM COM TOMADA USB, DESFRUTE DE 2 PONTOS DE MASSAGEM QUE PODEM SER CONECTADOS VIA USB.	MONTREAL	MONTREAL	25 UND	R\$ 1.230,00	R\$ 30.750,00
0029	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI, 220V - DCP-L2540DW	EPSON	EPSON	4 UND	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
0030	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL DCP- B7650DW LASER MONO WIFI DUPLEX	BROTHER	BROTHER	4 UND	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
0031	IMPRESSORA L3250 ECOTANK DE TINTA WIFI BIVOLT	EPSON	EPSON	20 UND	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
0032	SCANNER DE MESA ADS-4700W COM WIFI	BROTHER	BROTHER	5 UND	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1181
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76
10 UND R\$ 3.400,00 R\$ 34.000,00

0033	NOTEBOOK 5 INTEL CORE I5 12450H 8GB RAM 512GB SSD 15,6" FULL HD WINDOWS 11 A515-57-565J	SANSUNG	SANSUNG	10 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
0036	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTI 2 PORTAS	JADAN	JADAN	10 UND	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
0037	KIT CARRINHO DE LIMPEZA 30KG PROFISSIONAL MULTIUSO KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA • BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS • CABO ALUMÍNIO - 1,40 M • GARRA EURO PLÁSTICA • REFIL LOOP COM CINTA - 320G • PLACA SINALIZADORA PISO MOLHA	MOPP	MOPP	4 UND	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
0040	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 2 GAVETAS 3 PORTAS	JADAN	JADAN	3 UND	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
0041	CAIXA DE SOM ATIVO KSR PRO 1920W RMS 4 CELULAS V6 PRETO 127/220V, POTÊNCIA: 480 WATTS RMS (CADA CELULA);	KSR	KSR	4 UND	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00
0043	MESA DE SOM DIGITAL U124R; CONSOLE DE MIXAGEM: DIGITAL; FEITO EM METAL; PODE SER CONECTADO POR WI-FI; POSSUI EQUALIZADOR; SOFTWARE INCLUIDO; TIPO DO ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; CONSUMO DE ENERGIA: 65W; MISTURA DE SOM COM UM RESULTADO ÚNICO;	STETSON	STETSON	1 UND	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
0044	MEDUSA 20 VIAS COM CONECTORES COMBO - CIRILO CABOS 25 METROS. CABO ADAPTADOR COM 20 VIAS E 25 METROS DE COMPRIMENTO;	WIRICONECT	WIRICONECT	2 UND	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
0045	CABO DE MICROFONE BALANCEADO XLR MACHO XLR FEMEA 10M METROS.	LESON	LESON	30 UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
0046	NOBREAK LONGBACKUP BIVOLT XNB 1800VABI. VOLTAGEM DE SAÍDA: 120V; VOLTAGEM BIVOLT; TEM 6 TOMADAS; ADEQUADO PARA ELETRODOMÉSTICOS; SUA FONTE DE ALIMENTAÇÃO É CARREGADA EM UM TEMPO MÁXIMO DE 10 HORAS. SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 110V/220V;	SMS	SMS	3 UND	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 337.855,00	

2.2 Objeto da contratação:

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1182
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO NORDESTE: Agência 081 conta corrente 101952-4

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/04/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1183
PROCESSO ADM. Nº 018/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1185
PROCESSO ADM. Nº 016126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal



9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1187
PROCESSO ADM. Nº 018126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1189
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 aquisições de material permanente, mobiliário em geral.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1190
PROCESSO ADM. Nº 018126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 07 de abril de 2026

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa
Contratante

M C S COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M
C S COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40189795000142
Dados: 2026.04.07 16:23:20
-03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1191
PROCESSO ADM. Nº 018126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Testemunhas

Nome: Jaenne Ribeiro CPF nº 050.769.613-16

Nome: Valquean de Sousa CPF nº 973 119 013 91



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1192
PROCESSO ADM. Nº 018/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA.
CONTRATADO: empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na sede na cidade de **JOÃO LISBOA** à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **40.189.795/0001-42**, neste ato representado(a) pelo(a) **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0000877588970 SESP/MA** do CPF nº **891.245.613-04**,
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026; Valor Total de **R\$ 337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Ação Função: **01** Sbfunção: **031** Programa: **0001** Projeto/Atividade/Oper.Especial: **2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa **4.4.90.52.42** aquisições de material permanente, mobiliário em geral. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2026. Açailândia - MA, 07 de abril de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Índice

FOLHA Nº 1193
PROCESSO ADM. Nº 018/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704 INEX 005 2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 01.P.E 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.....	3





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FOLHA Nº 1194
PROCESSO ADM. Nº 018/26

Diário

Código de identificação: 0relpwxvbfj20260407140450

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704 INEX 005
2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260704
INEX 005 2026.

OBJETO: Contratação de Inscrições para o Encontro Nacional de Compras Públicas – ENACOMP 2026, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em São Luís/MA, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2026, VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e SLA NEGÓCIOS LTDA, situada na R AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENASCENCA, SALA 102, nº 3, SALA 1029, RENASCENCA, São Luís MA, CEP: 65075441, inscrita no CNPJ sob nº 44.284.474/0001-88, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, 07 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Contratante

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 03.P.E
010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 -
03.P.E 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA. CONTRATADO: empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) ALACIDE SOUSA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA do CPF nº 891.245.613-04, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026; Valor Totalde R\$337.855,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 aquisições de material permanente, mobiliário em geral. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2026. Açailândia - MA, 07 de abril de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa





Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: od1mag9kypu20260407170434

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 9lr2ddgqcvy20260407170429

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 - 01.P.E
010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260704 -
01.P.E 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FOLHA Nº 1195
PROCESSO ADM. Nº 018/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442-0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para às necessidade da Câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa L E SOUSA ARRUDA LTDA, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 131 - Cohab Cidade: São Luís - MA Telefone: (98) 98171-9486, inscrita no CNPJ sob o nº 32.224.663/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Luan Emissael Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 022613982009 SSP/MA do CPF nº 045121013-14, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026; Valor Totalde **RS 5.000,00** (Cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO:&NBSP;Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa 4.4.90.52.42 aquisições de material permanente, mobiliário em geral. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 07/04/2026. Açailândia - MA, 07 de abril de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 1196
PROCESSO ADM. Nº 018/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 07/04/2026





Índice

FOLHA Nº 1196-1
PROCESSO ADM. Nº 018126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-78... 2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$/zQrQU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

FOLHA Nº 1196,2
PROCESSO ADM. Nº 018126
diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





FOLHA Nº 1196.3
PROCESSO ADM. Nº 018126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-70

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025

